

ATA N.º 20/2017**Data da reunião ordinária: 18-10-2017****Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal****Início da reunião: 15,30 horas****Términus da reunião: 16,15 horas****A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Jorge Manuel Alves de Faria**Vereadores:**

Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim
Carlos Manuel Pires Rei Amaro
Tília dos Santos Nunes
Jaime Manuel Gonçalves Ramos
José Miguel Filipe Baptista
Henrique dos Reis Leal

Outras Pessoas:**Responsável pela elaboração da ata:****Nome:** Laura Maria Faria Vergamota**Cargo:** Coordenador Técnico**Faltas justificadas:****Faltas por justificar:**

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

EXMO. PRESIDENTE

- Antes de iniciar a reunião, propôs um minuto de silêncio em memória das vítimas dos recentes incêndios, o que foi cumprido por todos os presentes.

- Começou então por cumprimentar todos os Srs. Vereadores, tendo desejado para este mandato um trabalho profícuo em prol da nossa cidade, numa base de lealdade e total transparência.

Apresentou também a sua total disponibilidade, bem como a de todos os serviços da Autarquia, para esclarecerem e informarem tudo o que for necessário.

Informou que aos Srs. Vereadores que assim desejarem poderá ser cedido um computador para acompanhamento dos trabalhos das reuniões nas suas casas.

Também em caso de necessidade, poderão utilizar uma sala do edifício da Câmara, mediante marcação prévia.

VEREADOR SR. JAIME RAMOS

- Saudou todos os presentes e referiu que está disponível para cumprir com lealdade as funções que lhe sejam confiadas.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1

12281/17 - REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

- De acordo com a al.^a a) do art.^o 39.^o da Lei n.^o 75/2013 de 12 de setembro, o Exmo. Presidente apresentou a proposta do Regimento da Câmara Municipal, que a seguir se transcreve:

«ARTIGO 1.^o REUNIÕES

1. A Câmara reúne duas vezes por mês, em reunião ordinária de carácter deliberativo, a realizar na primeira e terceira segundas-feiras de cada mês, passando para o primeiro dia útil imediato quando coincidir com dia feriado.

2. As reuniões ordinárias terão início às 14 horas e 30 minutos e final às 17 horas e 30 minutos, salvo se a ordem de trabalhos não for esgotada antes deste período de tempo, caso em que a Câmara poderá deliberar o seu prolongamento pelo período que entender.

3. Todas as reuniões são públicas.

4. Na reunião a realizar na terceira segunda-feira de cada mês existirá um período para intervenção e esclarecimento ao público.

ARTIGO 2.^o DIREÇÃO DOS TRABALHOS

Das decisões sobre a direção dos trabalhos cabe recurso para o plenário, a apreciar imediatamente após a sua interposição.

ARTIGO 3.^o ORDEM DO DIA

Com a ordem do dia estarão disponíveis todos os documentos que habilitem os Vereadores a participarem na discussão das matérias dela constantes.

ARTIGO 4.º

QUORUM

1. Se, meia hora após o previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria dos Vereadores, considera-se que não há quórum, devendo desde logo proceder-se ao registo das presenças, à marcação das faltas e à elaboração da ata.
2. Quando o órgão não possa reunir por falta de quórum, o Presidente designa outro dia para a reunião, que tem a mesma natureza da anterior, a convocar nos termos previstos na Lei.

ARTIGO 5.º

PERÍODOS DAS REUNIÕES

1. Nas reuniões ordinárias há um “Período de Antes da Ordem do Dia” e um “Período da Ordem do Dia”.
2. Nas reuniões públicas ordinárias há um “Período de Intervenção do Público”, um “Período de Antes da Ordem do Dia” e um “Período da Ordem do Dia”.
3. Nas reuniões extraordinárias, apenas terá lugar o período de “Ordem do Dia”.

ARTIGO 6.º

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1. O período de “Intervenção do Público” tem lugar no início da reunião de carácter público mensal, com a duração de 30 minutos, podendo ser alargado por igual período, por deliberação de Câmara.
2. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.
3. O período de intervenção aberto ao público, referido no n.º 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder 5 minutos por cidadão.
4. No caso de comparecerem vários cidadãos para abordarem o mesmo assunto sobre o mesmo ponto de vista, deverão nomear um porta-voz que os representa ficando, este, sujeito ao referido no número anterior.

ARTIGO 7.º

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O período de “Antes da Ordem do Dia” tem a duração máxima de trinta minutos, prorrogáveis por mais trinta minutos. Esta prorrogação será aprovada pela Câmara.

ARTIGO 8.º

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. O período da “Ordem do Dia” inclui um período de apreciação, discussão e votação das propostas constantes da “Ordem do Dia”.

2. Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na Ordem do Dia da reunião.

ARTIGO 9.º

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de informação e esclarecimento dos membros da Câmara devem ser formulados, sinteticamente, logo que finda a intervenção que os suscitou e restringem-se à matéria em dúvida, assim como as respetivas respostas.

ARTIGO 10.º

EXERCÍCIO DE DIREITO DE DEFESA

1. Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a 5 minutos.

2. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a 5 minutos.

ARTIGO 11.º

PROTESTOS

1. A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.

2. A duração do uso da palavra para apresentar o protesto não pode ser superior a 5 minutos.

3. Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimento e às respetivas respostas.

4. Não são admitidos contra protestos.

ARTIGO 12.º

VOTAÇÃO

1. Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa, as deliberações são tomadas por escrutínio secreto.

2. Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, exceto se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto.

3. Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.

4. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.

ARTIGO 13.º

DECLARAÇÃO DE VOTO

1. Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Câmara apresentar a sua declaração de voto e as razões que o justifiquem, preferencialmente em formato digital.

2. Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respetiva declaração de voto na ata ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte.

3. Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

ARTIGO 14.º OUTRAS REUNIÕES

1. A Câmara pode deliberar a realização de outras reuniões.

2. A deliberação referida no número anterior será publicada em edital afixado nos lugares de estilo durante pelo menos dois dias úteis anteriores à reunião.

ARTIGO 15.º VIGÊNCIA

O presente Regimento manter-se-á em vigor até à sua revogação.»

- Pelos Vereadores Srs. Jaime Ramos e José Miguel Baptista foram apresentadas as seguintes propostas de alteração:

«Art.º 1.º

1 – Manter

2 – Reuniões com início às 9,30H e término às 12,30H

3 – Manter

4 – Em todas as reuniões existirá um período para intervenção do público.

Art.º 5.º

1 – Nas reuniões ordinárias há um “Período de Intervenção do Público”, um “Período Antes da Ordem do Dia” e um “Período da Ordem do Dia”.

2 – Suprimir o ponto

3 – Manter»

- Nesta altura, o Exmo. Presidente apresentou também uma proposta, contendo as sugestões dos Vereadores Srs. Jaime Ramos, José Miguel Baptista e Henrique Leal, com as seguintes alterações:

«Art.º 1.º

1. Manter

2. Manter

3. Suprimir

3. (Anterior ponto 4) - Nas reuniões ordinárias haverá um período para intervenção e esclarecimento ao público.

Art.º 5.º

1. - Suprimir

1.(Anterior ponto 2) - Nas reuniões públicas ordinárias há um “Período de Intervenção do Público”, um “Período de Antes da Ordem do Dia” e um “Período da Ordem do Dia”.

2. (Anterior ponto 3) – Nas reuniões extraordinárias, apenas terá lugar o período de “Ordem do Dia”.»

- Terminada a análise destes pontos, o Exmo. Presidente colocou à votação o documento “Regimento da Câmara Municipal do Entroncamento”, com as duas propostas de alterações apresentadas, tendo o mesmo merecido a seguinte votação:

- Proposta A (dos eleitos do Partido Socialista e do Bloco de Esquerda):

Aprovada por maioria com 5 votos a favor e 2 votos contra.

Votaram a favor os Vereadores Srs. Tília Nunes, Ilda Joaquim, Carlos Amaro, Henrique Leal e Exmo. Presidente.

Votaram contra os Vereadores Srs. Jaime Ramos e José Miguel Baptista.

- Proposta B (dos eleitos do Partido Social Democrata):

Rejeitada por maioria com 2 votos a favor e 5 votos contra.

Votaram a favor os Vereadores Srs. Jaime Ramos e José Miguel Baptista.

Votaram contra os Vereadores Srs. Tília Nunes, Ilda Joaquim, Carlos Amaro, Henrique Leal e Exmo. Presidente.

- Os Vereadores Srs. Jaime Ramos e José Miguel Baptista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Quanto ao artigo 1º do Regimento apresentado os vereadores do Partido Social Democrata propuseram a alteração do documento elaborado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, nomeadamente quanto à possibilidade dos cidadãos intervirem na plenitude das reuniões ordinárias. Saudamos a inclusão da proposta dos vereadores do PSD na proposta final.

Já quanto ao ponto 2 do mesmo artigo 1º foi proposto pelos eleitos do Partido Social Democrata que as reuniões ocorressem no período das 9h30m às 12h30m, de modo a permitir aos eleitos a realização das suas atividades profissionais e pessoais, uma vez que três dos sete vereadores não se encontram em dedicação exclusiva, e aos munícipes uma vez que não teriam de prejudicar um dia inteiro de trabalho para apresentarem as suas pretensões nas reuniões do referido Órgão.

A maioria dos vereadores, exceptuando os do PSD, indiferentes às vidas pessoais e profissionais dos munícipes e dos vereadores da oposição, votaram contra agendando as reuniões para o período da tarde algo que não se compreende uma vez que a sua dedicação exclusiva os obriga a estarem disponíveis para o serviço da Câmara no período laboral dos diversos dias e horários da semana.

Perante a justificação do Sr. Presidente de que o horário é o da tarde, em virtude das necessidades funcionais da Câmara Municipal, não se compreende o agendamento de uma reunião do Executivo, já para a próxima sexta feira, dia 20 de outubro, para o período da manhã, exatamente aquele que foi recusado pelo Partido Socialista por questões funcionais.

Neste início de mandato começa mal o Executivo liderado por Jorge Faria ao votar um documento que não corresponde às necessidades quer dos cidadãos, quer dos autarcas eleitos pelo povo, o que levou os vereadores eleitos pelo PSD a votar contra.”

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 2**12280/17 - FIXAÇÃO DE DOIS VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO**

- Do Exmo. Presidente foi presente a proposta que a seguir se transcreve, relativa à fixação de dois Vereadores a tempo inteiro:

«Proposta

Fixação de dois Vereadores em regime de tempo inteiro, ao abrigo do n.º 2 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e ulteriores alterações

- Considerando o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

- Considerando o disposto no n.º 2 do mesmo artigo, segundo o qual a fixação do número de Vereadores em regime de tempo inteiro, ou meio tempo, que exceda o número previsto na alínea d) do citado artigo compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente;

- Assim, Proponho, a fixação de dois Vereadores em regime de tempo inteiro, tendo em vista coadjuvarem-me no exercício das minhas funções, bem como virem a exercer as tarefas por mim indicadas.

- Que a presente proposta produza efeitos retroativos a 13 de outubro de 2017.»

- A Câmara, após aceitar esta proposta, aprovou-a, por maioria, com 5 votos a favor dos Vereadores Srs. Ilda Joaquim, Tília Nunes, Carlos Amaro, Henrique Leal e Exmo. Presidente e 2 abstenções, dos Vereadores Srs. Jaime Ramos e José Miguel Baptista.

- Os Vereadores Srs. Jaime Ramos e José Miguel Baptista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os eleitos do Partido Social Democrata, após análise do documento, decidiram abster-se quanto à proposta apresentada por a mesma conter uma decisão que cabe ao Senhor Presidente e a qual será alvo de análise da sua pertinência ao longo do mandato.”

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 3**12283/17 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

- Do Exmo. Presidente foi presente a proposta que a seguir se transcreve, relativa à Delegação de Competências:

«Proposta (Delegação de Competências)

Considerando o disposto no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, segundo o qual a Câmara Municipal pode delegar as suas competências no Presidente, nos termos e com as condicionantes ali previstas;

Considerando que a delegação de competências é uma prerrogativa da Lei, que tem como principal objetivo a desburocratização e a celeridade das decisões, **Proponho** que me sejam delegadas as matérias constantes das alíneas e artigos da citada Lei que a seguir se indicam:

Artigo 33.º
Competências materiais

1 – Compete à câmara municipal:

- l)** Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- q)** Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- r)** Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- t)** Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- v)** Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- w)** Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- x)** Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- bb)** Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- cc)** Alienar bens móveis;
- dd)** Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- ee)** Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- ff)** Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- gg)** Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- ii)** Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- jj)** Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- qq)** Administrar o domínio público municipal;
- ww)** Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- yy)** Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- zz)** Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- bbb)** Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

Artigo 39.º
Competências de funcionamento

Compete à câmara municipal:

- b)** Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal

Proponho ainda que estas competências me sejam delegadas com a faculdade de subdelegação.»

- A Câmara, após aceitar esta proposta, aprovou-a, por maioria, delegando estas competências no Exmo. Presidente para o presente mandato, com 5 votos a favor e 2 votos contra.

- Votaram a favor os Vereadores Srs. Ilda Joaquim, Tília Nunes, Carlos Amaro, Henrique Leal e Exmo. Presidente.

- Votaram contra os Vereadores Srs. Jaime Ramos e José Miguel Baptista.

- Os Vereadores Srs. Jaime Ramos e José Miguel Baptista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“No documento apresentado a este Órgão para análise são elencadas diversas competências da Câmara Municipal que agora são entregues diretamente para gestão ao Sr. Presidente da mesma. Com a votação dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, que por maioria abdicam dos poderes para os entregarem ao Sr. Presidente da Câmara, os vereadores do Partido Social Democrata demonstram a sua total discordância demonstrando assim a sua disponibilidade para verificação dos processos que por esta delegação de competências serão entregues ao Sr. Presidente, a qualquer momento, uma vez que os mesmos deixam de ser alvo de deliberação do Executivo.”

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

- Nesta altura o Vereador Sr. Henrique Leal fez a seguinte declaração, com o pedido de inclusão em ata:

“Não estou propriamente surpreendido, mas estou de alguma forma desconfortável. Se é para andarmos aqui quatro anos neste tipo de jogos, de guerrilhas sem importância e sem qualquer tipo de significado ou de independência, parece-me que quem perde é o nosso bem-estar pessoal, é a nossa capacidade de intervenção cidadã e, sobretudo, quem perde é o Entroncamento”

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

- E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Coordenadora Técnica na Secção da Secretaria Geral de Apoio aos Órgãos Autárquicos, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Coordenadora Técnica
